

I – Notificação de fundação

Nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 157/2019, de 22/10, que aprovou o Regime de Registo das Fundações (RRF), fica notificada a seguinte fundação já instituída e que transitou para o registo de fundações com os dados constantes do Ficheiro Central de Pessoas Coletivas, do registo comercial e da base de dados da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, conforme aplicável, para promover o completamento e atualização da informação com o registo dos factos a que se referem os artigos 2º e 4º do referido diploma respeitantes à sua situação jurídica.

Para tanto, deverá remeter através do correio eletrónico setor.juridico@irn.mj.pt todos os documentos que titulem:

- As alterações estatutárias de onde constem os atuais fins que prossegue, a forma de obrigar a Fundação, a estrutura da administração e fiscalização e, ainda, o prazo de duração dos respetivos mandatos, bem como, a cópia dos estatutos atualizados;

- A designação dos órgãos de administração, diretivos ou executivos e dos órgãos de fiscalização, bem como, a data da deliberação que os designou, acompanhadas das declarações de aceitação do cargo pelos respetivos órgãos e ainda, o período para que foram eleitos.

O completamento e a atualização dos **dados beneficiam de gratuidade, desde que promovidos no prazo de três meses a contar da data infra**, de acordo com o n.º 5 do artigo 9.º daquele Diploma:

<u>NIPC</u>	<u>FCPC – NOME COMPLETO</u>	<u>Data</u> (contagem de 3 meses a partir da mesma)
501363564	<i>FUNDAÇÃO HOSPITAL D. ANA LABOREIRO D'EÇA</i>	<i>08/07/2024</i>